



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº. 903/2008.

Publicado em

Inf Oficial Nº

PREF. MUN. DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

“Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 802/07”.

A Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin, por seus representantes legais, e com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, APROVOU e eu Eduardo Paixão Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

Lei Municipal:

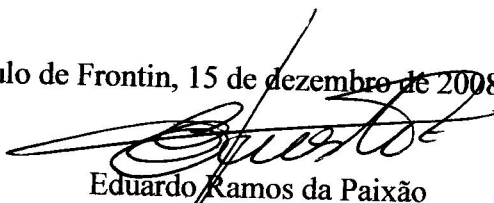
Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº. 802, de 30 de março de 2007, que Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...) o conselho será constituído por 10 (dez) membros, sendo:

- a) (Renumerar-se)
- b) (Renumerar-se)
- c) (Renumerar-se)
- d) (Renumerar-se)
- e) (Renumerar-se)
- f) Dois representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicados pela entidade dos estudantes secundaristas;
- g) (Renumerar-se)
- h) Um representante do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 15 de dezembro de 2008.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.

52% de Mata Atlântica

Praça Roger Malhardes, 75 - Centro - Eng.º Paulo de Frontin - RJ - Cep: 26650-000
Telefax: (24) 2463-1108